



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

EDITAL CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 09/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

| |
|--|
| OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – PNAE. |
| BASE LEGAL: Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015 (alterou o Art. 25 a 32 da Resolução 26/2013), Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Lei Federal nº 8.666/93. |
| NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: Flávia Lana Ferreira. |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0127.2062MANUT. DA MERENDA ESCOLAR – REC. PRÓPRIO3.3.90.30.00 FICHA 242 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.44.00 TRANSF. REC. FNDE REFERENTES AO PNAE |
| NATUREZA DO PROCESSO: Chamada Pública. |
| ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações até às 16h00 do dia 02/04/2018 . |
| HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00. |
| INFORMAÇÕES: Através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com , pelo telefone (31) 3844-1160, no Departamento de Compras e Licitações, à Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG ou pelo site: www.marlieria.mg.gov.br . |
| PUBLICIDADE: Este edital de Chamada Pública será publicado com antecedência mínima de 15 dias, contados na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico, no site www.marlieria.mg.gov.br e no Quadro de Avisos do Município de Marliéria, junto à EMATER, Associação de Produtores Rurais de Marliéria e chamadas diárias até a data do recebimento da proposta, na Rádio Tropical FM (art. 21 Resolução FNDE nº 26/13, art. 21 Lei nº 8.666/93). |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Marliéria, com sede à Praça J.K., 106, Centro – Marliéria/MG, atendendo requisição da Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitações, faz saber a todos, que se acha aberto o presente Processo Licitatório, conforme o que se segue:

A Prefeitura de Marliéria, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça J.K, nº 106, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 16.796.872/0001-48, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Geraldo Magela Borges de Castro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013 e Resolução FNDE nº 004/015, através da Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 02 de abril de 2018, às 16 horas, na sede da Prefeitura de Marliéria, situada à Praça J.K, 106, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, abrangendo os produtos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. FONTE DE RECURSO

12.306.0127.2062MANUT. DA MERENDA ESCOLAR – REC. PROPRI03.3.90.30.00 FICHA 242 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.44.00

| | Descrição | Unid. | Quant. | Unit. | Valor total |
|-----------|---|------------|-------------|-------------|-----------------|
| | Abacate – De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 200 | 2,91 | 582,66 |
| 02 | Abóbora Moranga – De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 300 | 2,16 | 650,00 |
| 03 | Abobrinha (Abóbora Menina) – Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas | Kg | 100 | 2,42 | 242,00 |
| 04 | Acerola – Fruta in natura, espécie comum, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 300 | 4,75 | 1.427,00 |
| 05 | Acelga – Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Pés | 300 | 2,26 | 680,00 |
| 06 | Alface – Lisa, com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em | Pés | 1500 | 1,17 | 1.767,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

| | | | | | |
|-----------|--|-----------|-------------|--------------|-----------------|
| | condições higiênico-sanitárias adequadas. | | | | |
| 07 | Alho in natura - De primeira, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 400 | 10,87 | 4.349,33 |
| 08 | Batata Doce – Branca, tamanho grande, nova, de 1ª qualidade, casca sã, sem esverdeamento, limpa, em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 400 | 2,55 | 1.021,33 |
| 09 | Banana Caturra – Separada por lotes homogêneos, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | Kg | 1500 | 2,18 | 3.270,00 |
| 10 | Banana Prata – Separada por lotes homogêneos, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | Kg | 1500 | 2,28 | 3.420,00 |
| 11 | Cebolinha – Com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 300 | 6,13 | 1.839,00 |
| 12 | Cenoura Vermelha – De primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 200 | 2,21 | 443,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

| | | | | | |
|----|--|-----------|------------|--------------|-----------------|
| 13 | Chuchu – Sem defeitos graves (podridão, brotos, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 500 | 1,95 | 978,33 |
| 14 | Couve – Fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 700 | 5,32 | 3.727,50 |
| 15 | Corante de Urucum –. Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com, no máximo, 01 Kg, com cheiro e sabor próprios para consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 300 | 8,15 | 2.446,00 |
| 16 | Doce de Banana - Sem conservantes e aditivos. Não deve conter substâncias estranhas, de qualquer natureza, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal. Deve ser feito na véspera da entrega. | Kg | 200 | 13,10 | 2.620,00 |
| 17 | Doce de Mamão - Sem conservantes e aditivos. Não deve conter substâncias estranhas, de qualquer natureza, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal. Deve ser feito na véspera da entrega. | Kg | 200 | 13,10 | 2.620,00 |
| 18 | Espinafre – Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 100 | 2,27 | 227,50 |
| 19 | Feijão Carioca – Feijão tipo 1, carioquinha. Safra nova, grãos inteiros, graúdos e sãos, aspecto | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

| | | | | | |
|-----------|---|-----------|------------|-------------|-----------------|
| | brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em sacos de plástico resistente e transparente de 1 kg. É obrigatório constar, ainda, em cada embalagem: Nome do produtor e data da colheita. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 300 | 3,28 | 985,00 |
| 20 | Inhame – Ovais, com poucos pêlos na casa, devem estar firmes, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 100 | 2,57 | 257,66 |
| 21 | Laranja – Cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade. Peso médio unitário de 200 gramas. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 800 | 1,95 | 1.565,33 |
| 22 | Limão Thaiti – Separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas, deformação, coloração característica da espécie. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 600 | 3,28 | 1.970,00 |
| 23 | Mamão – De primeira, in natura, apresentando grau de 80% de maturação, adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso de aproximadamente 350 gramas. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 200 | 3,15 | 630,66 |
| 24 | Mandioca – Firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 800 | 2,20 | 1.765,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

| | | | | | |
|-----------|---|-----------|-------------|--------------|-----------------|
| 25 | Mexerica – Tipo: pokan, de tamanho médio a grande, na cor característica da espécie, sem fermentos ou indícios de podridão. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 2000 | 2,45 | 4.913,33 |
| 26 | Milho Verde – Fresco, na palha, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, cor característica. Não deve conter substâncias estranhas, de qualquer natureza, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 300 | 2,44 | 732,00 |
| 27 | Mostarda – Escura, podada, tenra e fresca, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 100 | 2,23 | 223,00 |
| 28 | Polpa de Acerola – Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1 kg. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 200 | 17,50 | 3.500,00 |
| 29 | Polpa de Manga – Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas a sua composição normal. Embalagem de 1 kg. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 200 | 17,50 | 3.500,00 |
| 30 | Quiabo – Tamanho médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 100 | 5,81 | 581,66 |
| 31 | Repolho – Liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 120 | 2,11 | 253,20 |
| 32 | Rosca Caseira – Rosca doce, de leite, tipo | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

| | | | | | |
|-----------|---|-----------|------------|--------------|-----------------|
| | caseira, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, isenta de materiais terrosos larvas parasitas, com ausência de bolor, devendo apresentar na embalagem data de fabricação e prazo de validade. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 500 | 15,83 | 7.915,00 |
| 33 | Salsa – Fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 100 | 9,69 | 969,00 |
| 34 | Taioba – Folhas médias e macias, de coloração verde escura, íntegra e livre de sujidades. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 50 | 5,11 | 255,50 |
| 35 | Tomate – Salada, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 200 | 4,00 | 800,66 |

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 026/2013, alterada a redação pela Resolução FNDE nº 004/2015. Os fornecedores deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01 – documentos de habilitação, e no envelope nº 02 – projeto de vendas conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além do nome, CPF e endereço, os seguintes dizeres:

| | |
|--|--|
| PREFEITURA DE MARLIÉRIA CHAMADA PÚBLICA PROCESSO Nº 09/2018 INEXIGIBILIDADE: 03/2018 ENVELOPE Nº 1- HABILITAÇÃO FORNECEDOR: CPF: | PREFEITURA DE MARLIÉRIA CHAMADA PÚBLICA PROCESSO Nº 09/2018 INEXIGIBILIDADE: 03/2018 ENVELOPE Nº 2- PROJETO DE VENDAS FORNECEDOR: CPF: |
|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **03/04/2018**, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 01 (um) dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 01 (um) dia o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão de Licitação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Caso haja solicitação da nutricionista, o(s) fornecedores provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostra(s), para avaliação e seleção dos produtos ofertados as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

1. O resultado da análise será publicado em 01(um) dia após o prazo da apresentação da(s) amostra(s).

| Número | Produto |
|--------|---------|
| | |

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da Secretaria Municipal de Educação. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Apresente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

No Departamento de Licitação da Prefeitura de Marliéria, situada à Praça J.K , 106, Centro, pelo email: licitacoes.marlieria@gmail.com e no endereço eletrônico: www.marlieria.mg.gov.br .

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. DOS ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte deste edital os anexos abaixo descritos:

I – Minuta do Contrato;

II – Pesquisa de Mercado;

III – Projeto de Vendas;

IV – Declaração de acordo com Decreto Federal nº 4.358/2002;

V – Declaração de produção própria.

Marliéria/MG, 08 de março de 2018.

Dilcéia Martins da Silva Lana

Presidente da Comissão de Licitação

Gerson Quintão Araújo

Membro

Luciene Malaquias Quintão

Membro

Jéssica Batista Vieira

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Marliéria, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça J.K,106, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 16.796.872/0001-48, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), (endereço) Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados, nas disposições da Resolução FNDE 026/2013 e Resolução FNDE 004/2015, e tendo em vista Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93, o que consta na Chamada Pública nº/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na **CLÁUSULA QUARTA** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Periodicidade de entrega | Preço Aquisição (R\$) | |
|--------------------------|---------|--------------------------|-----------------------|-------------|
| | | | Valor Unit | Valor Total |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Valor Total do contrato: | | | | |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0127.2062MANUT. DA MERENDA ESCOLAR – REC. PRÓPRIO3.3.90.30.00 FICHA 242 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.44.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

- a) modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2015, Resolução 004/2015, pela e pela Lei nº 8.666/1993 Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por (12) doze meses a partir da sua assinatura ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Marliéria, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

| ANEXO II | | | | | | |
|---------------------------|--|------|--------------------------------|-------|-----------------------|----------------------------------|
| PESQUISA DE PREÇO - MÉDIA | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | J ASSIS MOREIRA E CIA LTDA R\$ | CONAB | COMERCIAL PAI E FILHO | VALOR MÉDIO E PREÇO P/ AQUISIÇÃO |
| 01 | Abacate – De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 3,00 | 2,75 | 2,99 | 2,91 |
| 02 | Abóbora Moranga – De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 2,50 | 1,01 | 2,99 | 2,16 |
| 03 | Abobrinha (abóbora menina) – Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas | Kg | 2,80 | 1,47 | 2,99 | 2,42 |
| 04 | Acerola – Fruta in natura, espécie comum sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 3,00 | 7,27 | 4,00 | 4,75 |
| 05 | Acelga – Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Pés | 3,00 | 1,80 | 2,00 | 2,26 |
| 06 | Alface – Lisa com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Pés | 1,00 | 1,03 | 1,50 | 1,17 |
| 07 | Alho in natura - De primeira, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

| | | | | | | |
|-----------|--|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, parasitas e larvas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 10,00 | 10,62 | 12,00 | 10,87 |
| 08 | Batata Doce – Branca, tamanho grande, nova, de 1ª qualidade, casca sã, sem esverdeamento, limpa, em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 2,70 | 1,97 | 2,99 | 2,55 |
| 09 | Banana Caturra (NANICA) – Separada por lotes homogêneos, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | Kg | 2,00 | 2,04 | 2,50 | 2,18 |
| 10 | Banana Prata – Separada por lotes homogêneos, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | Kg | 2,30 | 2,04 | 2,50 | 2,28 |
| 11 | Cebolinha – Com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | | 9,26 | 3,00 | 6,13 |
| 12 | Cenoura Vermelha – De primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 2,50 | 1,15 | 3,00 | 2,21 |
| 13 | Chuchu – Sem defeitos graves (podridão, brotos, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 2,00 | 0,88 | 2,99 | 1,95 |
| 14 | Couve – Fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

| | | | | | | |
|-----------|---|-----------|--------------|--------------|-------------|--------------|
| | variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | | 4,65 | 6,00 | 5,32 |
| 15 | Corante de Urucum –. Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com no máximo 01 Kg, com cheiro e sabor próprios para consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 10,00 | 9,96 | 4,50 | 8,15 |
| 16 | Doce de Banana - Sem conservantes e aditivos. Não deve conter substâncias estranhas, de qualquer natureza, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal. Deve ser feito na véspera da entrega. | Kg | | 13,10 | | 13,10 |
| 17 | Doce de Mamão - Sem conservantes e aditivos. Não deve conter substâncias estranhas, de qualquer natureza, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal. Deve ser feito na véspera da entrega. | Kg | | 13,10 | | 13,10 |
| 18 | Espinafre – Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | | 2,55 | 2,00 | 2,27 |
| 19 | Feijão Carioca – Feijão, tipo 1, carioquinha. Safra nova, grãos inteiros, graúdos e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em sacos de plásticos resistente e transparente de 1 kg. É obrigatório constar ainda em cada embalagem: Nome do produtor e data da colheita. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 3,20 | 3,15 | 3,50 | 3,28 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

| | | | | | | |
|----|---|-----------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 20 | Inhame – Ovais, com poucos pêlos na casa, devem estar firmes, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 3,30 | 1,43 | 3,00 | 2,57 |
| 21 | Laranja – Cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade. Peso médio unitário de 200 gramas. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 1,80 | 1,57 | 2,50 | 1,95 |
| 22 | Limão Thaiti – Separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas, deformação, coloração característica da espécie. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 3,00 | 1,85 | 5,00 | 3,28 |
| 23 | Mamão – De primeira, in natura, apresentando grau de 80% de maturação, adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, peso de aproximadamente 350 gramas. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 4,00 | 1,46 | 4,00 | 3,15 |
| 24 | Mandioca – Firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 2,50 | 1,13 | 2,99 | 2,20 |
| 25 | Mexerica – Tipo: pokan, de tamanho médio a grande, na cor característica da espécie, sem ferimentos ou indícios de podridão. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 2,50 | 1,88 | 2,99 | 2,45 |
| 26 | Milho Verde – Fresco, na palha, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, cor característica. Não deve conter substâncias estranhas, de qualquer natureza, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 2,50 | 1,02 | 3,80 | 2,44 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

| | | | | | | |
|----|---|-----------|-------------|--------------|-------------|--------------|
| 27 | Mostarda – Escura, podada, tenra e fresca, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | | 2,46 | 2,00 | 2,23 |
| 28 | Polpa de Acerola – Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1 kg. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | | 17,50 | | 17,50 |
| 29 | Polpa de Manga – Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas a sua composição normal. Embalagem de 1 kg. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | | 17,50 | | 17,50 |
| 30 | Quiabo – Tamanho médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 7,00 | 2,95 | 7,50 | 5,81 |
| 31 | Repolho – Liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | 2,50 | 0,84 | 2,99 | 2,11 |
| 32 | Rosca Caseira – Rosca doce, de leite, tipo caseira, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, isenta de materiais terrosos larvas parasitas, com ausência de bolor, devendo apresentar na embalagem data de fabricação e prazo de validade. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | | 15,83 | | 15,83 |
| 33 | Salsa – Fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | | 9,69 | | 9,69 |
| 34 | Taioba – Folhas médias e macias, de coloração verde escura, íntegra e | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

| | | | | | | |
|-----------|---|-----------|-------|-------------|--------------|-------------|
| | livre de sujidades. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | | 5,11 | | 5,11 |
| 35 | Tomate – Salada, boa qualidade, grúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. | Kg | | 2,11 | 14,50 | 4,00 |

Marliéria, 08 de março de 2018.

Dilcéia Martins da Silva Lana

Presidente da Comissão de Licitação

Gerson Quintão Araújo

Membro

Luciene Malaquias Quintão

Membro

Jéssica Batista Vieira

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

| MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS | | | | |
|--|------------|---|------------------------|---------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| 4.1. Unitário | | | 4.2. Total | |
| OBS: * Preço publicado no Edital noxxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública). | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/E-mail |
| | | | | |
| | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

| PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS | | | | | |
|--|------------|---|------------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | 7. Fone | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| () Sim () Não | | | | | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº C/C |
| (a) Familiar | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | 5. DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n | | | | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
| | | | | | |
| Total do projeto: | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | Fone/E-mail: CPF: | |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | Assinatura | |
| | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

ANEXO IV

MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2018

NATUREZA DO PROCESSO: Chamada pública

Processo nº: 09/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

DECLARAÇÃO

....., CPF:....., residente....., DECLARA
nos termos do inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Federal nº
4.358/2002, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de
18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 anos (dezesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de de 2018.

.....
Assinatura/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Proc. 09/2018 - Inex. 03/2018

ANEXO V

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu,, Fornecedor Individual, detentor de DAP física n., declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda.
Por ser verdade, firmo a presente.

Marliéria,.....de..... de 2018

.....
Assinatura/CPF

GRUPOS FORMAIS

A, Grupo Formal, detentora de DAP jurídica n., declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta associação ou cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas.
Por ser verdade, firmo a presente.

Marliéria,.....de.....2018

.....
Assinatura/CPF